



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 028/2026

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

| Área Demandante                       | Responsável          |
|---------------------------------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Administração | Izaías Ferreira Lima |

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, por intermédio da Secretaria de Administração, desempenha papel estratégico no planejamento e coordenação de sistemas administrativos relacionados à gestão de pessoal, patrimônio, processos e materiais. Entre suas atribuições, destaca-se a modernização administrativa e o desenvolvimento organizacional, ambos voltados para aprimorar a administração pública municipal, com ênfase na gestão eficiente e no bem-estar dos servidores municipais.

Nesse contexto, a implementação de um serviço de operacionalização de Seguro de Vida em Grupo para servidores ativos da Prefeitura apresenta-se como uma iniciativa indispensável para atender às demandas de segurança e proteção financeira dos funcionários.

A contratação de seguros de vida está alinhada às disposições do artigo 65 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Anexo 01), bem como às normas da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), garantindo conformidade legal e transparência no processo.

*Art. 65 O servidor público municipal contribuirá obrigatoriamente para um seguro de vida, reajustável periodicamente, que será descontado mensalmente da folha de pagamento do servidor.*

*§ 1º O Município participará com 50% (cinquenta por cento) da contribuição.*

*§ 2º O seguro de vida garante, no caso de morte do servidor, o pagamento de um pecúlio aos seus beneficiários.*

Este benefício tem como objetivo assegurar ressarcimento econômico aos familiares diretos ou beneficiários indicados, em caso de falecimento do servidor, e oferecer assistência eficaz em situações de invalidez ou acidentes pessoais.

A ausência de seguro compromete não apenas a segurança social dos trabalhadores e de suas famílias, mas também a conformidade legal da Administração. Sem cobertura, o Município se expõe a passivos financeiros imprevisíveis, uma vez que familiares podem buscar reparação judicial em casos de falecimento ou acidente grave. Além disso, a falta de seguro pode ser interpretada como negligência administrativa, afetando a imagem institucional e a confiança dos servidores.

A Administração Municipal, no entanto, enfrenta situação crítica em razão da decretação da liquidação extrajudicial da Seguradora S/A Infinite, empresa responsável pelo contrato vigente



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

de prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo para os servidores ativos.

A notícia publicada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), por meio da Portaria nº 8.549/2026, divulgada no Diário Oficial da União em 19/05/2026<sup>1</sup>, tornou inviável a continuidade da execução contratual. O contrato atual, com término previsto para 17/07/2026, não pode ser prorrogado ou mantido diante da liquidação da seguradora.

Essa situação gera risco imediato de descontinuidade da cobertura securitária, deixando os servidores municipais e seus dependentes sem proteção financeira em casos de falecimento, invalidez ou acidentes pessoais. A ausência de seguro compromete não apenas a segurança dos trabalhadores, mas também a conformidade legal.

A consequência imediata será a descontinuidade da cobertura securitária, deixando servidores e seus dependentes totalmente desprotegidos em situações de morte, invalidez ou acidentes pessoais. Isso significa que famílias poderão enfrentar graves dificuldades financeiras justamente em momentos de maior vulnerabilidade. Além do impacto social, a ausência de seguro representa descumprimento da legislação municipal, que exige a contribuição obrigatória para esse benefício. Tal situação pode gerar questionamentos jurídicos e administrativos contra a Prefeitura, além de comprometer sua imagem institucional.

Do ponto de vista financeiro, o Município ficará exposto a passivos imprevisíveis, já que familiares poderão buscar reparação judicial em casos de falecimento ou acidente grave. Esses custos judiciais tendem a ser muito mais elevados do que a manutenção de um contrato coletivo de seguro.

Por fim, a falta de cobertura compromete a valorização e a confiança dos servidores, que podem se sentir desamparados e desmotivados, afetando diretamente o engajamento e a eficiência da administração pública.

A urgência decorre diretamente das informações oficiais recebidas<sup>2-3</sup> sobre a liquidação da seguradora, que inviabilizam qualquer prorrogação contratual e impõem a necessidade de imediata substituição da prestadora de serviços.

Diante desse cenário, torna-se urgente e indispensável a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa especializada, de modo a assegurar a continuidade da proteção financeira aos servidores e seus beneficiários.

1. Diário Oficial da União. **Portaria nº 8.549/2026 – SUSEP**. Publicada em 19/05/2026. Disponível em: <https://legismap.com.br/leis-e-normas/portaria-susep-n-8-549-de-18-05-2026>.

2. InfoMoney. **Susep decreta liquidação extrajudicial da Seguradora Infinite, a primeira em 10 anos**. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/susep-decreta-liquidacao-extrajudicial-da-seguradora-infinite-a-primeira-em-10-anos>.

3. Superintendência de Seguros Privados (Susep). **Susep decreta liquidação extrajudicial da Seguradora S/A Infinite**. Disponível em: <https://www.gov.br/susep/pt-br/central-de-conteudos/noticias/2026/maio/susep-decreta-liquidacao-extrajudicial-da-seguradora-s-a-infinite>.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A medida garante também a conformidade com a legislação municipal e com as normas da SUSEP, evitando que a Administração incorra em descumprimento legal. Além disso, a contratação é fundamental para mitigar os riscos decorrentes da descontinuidade contratual, que poderiam gerar passivos imprevisíveis e comprometer a segurança social dos trabalhadores.

Trata-se, portanto, de uma ação necessária para preservar a eficiência administrativa e garantir dignidade no atendimento às demandas dos servidores, reafirmando o compromisso da Prefeitura com a valorização e o bem-estar de sua força de trabalho.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

#### **SOLUÇÃO Nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR**

Nesse modelo, a Prefeitura celebra contrato diretamente com uma seguradora para oferecer cobertura coletiva e uniforme a todos os servidores municipais. A Administração atua como estipulante, ou seja, responsável pela gestão da apólice e pela intermediação junto à seguradora. Os servidores são automaticamente incluídos como segurados, sem necessidade de análise individual de risco ou exames médicos. A cobertura é padronizada, os riscos são compartilhados entre todos os participantes e, por isso, os custos individuais tendem a ser menores.

O artigo 65 da Lei Complementar nº 11/2009 prevê apenas a obrigatoriedade da contratação de seguro de vida em grupo para os servidores municipais. Contudo, nos contratos firmados com as duas últimas empresas vencedoras do certame, além do seguro de vida, foi incluída também a auxílio funeral familiar, ampliando a proteção social e garantindo suporte financeiro imediato às famílias em caso de falecimento.

| Pontos Positivos                                                                                                  | Pontos Negativos                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cumprimento integralmente o artigo 65 da Lei 11/2009, sendo juridicamente obrigatório.                            | Cobertura padronizada, com pouca flexibilidade individual.                                   |
| Prêmios mais baixos por servidor, devido à diluição de riscos.                                                    | Benefício vinculado ao vínculo empregatício; ao sair do grupo, o servidor perde a cobertura. |
| Adesão automática, sem burocracia individual ou exigência de exames médicos.                                      | Portabilidade limitada e geralmente mais cara.                                               |
| Gestão simplificada pela Prefeitura, com maior controle administrativo.                                           | Dependência da seguradora contratada; eventual liquidação exige nova contratação.            |
| Garante conformidade plena com normas da SUSEP e legislação municipal.                                            | Processo licitatório pode ser demorado e burocrático.                                        |
| Assegura indenização por morte e invalidez, além de auxílio funeral familiar, trazendo tranquilidade às famílias. | Possibilidade de reajustes periódicos nos prêmios, impactando o orçamento.                   |
| Funciona como benefício institucional, fortalecendo retenção e motivação.                                         | Limitação de personalização: não atende necessidades individuais específicas.                |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                                                                        |                                                                                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Custos são conhecidos e planejados, facilitando a gestão financeira.                   | Risco de descontinuidade temporária em caso de falência ou problemas da seguradora.          |
| Modelo consolidado e amplamente utilizado por órgãos públicos em todas as esferas.     | Cobertura vinculada ao vínculo empregatício, sem garantia de continuidade após desligamento. |
| Ampliação da proteção social, alcançando também os dependentes diretos dos servidores. | -                                                                                            |

## SOLUÇÃO 02 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Nesse modelo, a Associação dos Servidores Municipais firma convênio diretamente com uma seguradora e passa a atuar como intermediária entre os servidores e a empresa contratada. A associação assume a responsabilidade de negociar condições específicas do contrato, buscando prêmios mais acessíveis e coberturas ajustadas às necessidades locais. Além disso, centraliza a gestão da apólice, facilitando a adesão dos servidores e simplificando os processos administrativos. Esse formato pode fortalecer o papel da associação como defensora dos interesses da categoria, promovendo maior engajamento e confiança dos trabalhadores.

| Pontos Positivos                                                                                        | Pontos Negativos                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Negociação coletiva pode gerar melhores condições contratuais (prêmios menores e coberturas ampliadas). | Gestão excessivamente centralizada na associação, reduzindo autonomia dos servidores.                       |
| Maior engajamento e confiança dos servidores, por ser iniciativa vinculada à associação.                | Possibilidade de cobrança de taxas administrativas adicionais pela associação.                              |
| Coberturas específicas podem ser ajustadas às necessidades locais.                                      | Divergências entre associação e servidores podem comprometer a administração do seguro.                     |
| Reforça o papel da associação como defensora dos interesses da categoria.                               | Processo burocrático adicional para formalização do convênio.                                               |
| Facilita a adesão e simplifica a administração para os servidores.                                      | Dependência da associação para manutenção e negociação contínua do contrato.                                |
| Pode aumentar o sentimento de pertencimento e união entre os servidores.                                | Risco de conflitos de interesse entre a associação e os segurados.                                          |
| Possibilidade de maior flexibilidade na negociação com seguradoras.                                     | Menor alinhamento com a obrigatoriedade legal do artigo 65, já que a Prefeitura não é a estipulante direta. |

## SOLUÇÃO 03 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OU REGIONAL

Nesse modelo, dois ou mais municípios vizinhos se unem para contratar coletivamente uma seguradora, formando um consórcio. A ideia é ampliar o número de segurados, o que gera economia de escala e fortalece o poder de negociação junto às empresas do setor. Com mais participantes, os custos individuais tendem a ser menores e as condições contratuais podem ser



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

mais vantajosas. Além disso, o consórcio promove integração administrativa entre os municípios. No entanto, exige coordenação conjunta, alinhamento de legislações locais e maior burocracia para formalização, o que pode tornar o processo mais complexo e demorado.

| Pontos Positivos                                   | Pontos Negativos                                               |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Economia de escala: redução dos custos individuais | Complexidade burocrática para formalização                     |
| Maior poder de negociação junto às seguradoras     | Coordenação difícil entre diferentes municípios                |
| Integração administrativa e cooperação regional    | Desigualdade de interesses entre municípios grandes e pequenos |
| Acesso facilitado para municípios menores          | Risco de conflitos políticos entre gestores locais             |
| Padronização de serviços e procedimentos           | Custos iniciais elevados para criar a estrutura do consórcio   |
| Compartilhamento de riscos financeiros             | Tempo de implementação longo                                   |
| Fortalecimento institucional para projetos futuros | Dependência mútua: problemas em um município afetam todos      |
| Maior atratividade para seguradoras                | Redução da autonomia local na contratação                      |
| Possibilidade de inovação em gestão de riscos      | Resistência cultural ou política à gestão compartilhada        |

## SOLUÇÃO 04 - ADESÃO A PLANOS COLETIVOS JÁ EXISTENTES

Nesse modelo, os servidores municipais passam a integrar planos coletivos já estruturados por entidades maiores, como federações, sindicatos ou associações estaduais. A Prefeitura aproveita condições previamente estabelecidas, o que permite redução de custos e gestão simplificada, já que a administração do contrato fica sob responsabilidade da entidade gestora. A adesão costuma ser rápida e garante conformidade com as normas da SUSEP. No entanto, a Prefeitura tem menor autonomia para definir regras e coberturas, que podem não estar totalmente ajustadas às necessidades específicas dos servidores locais.

| Pontos Positivos                                                                       | Pontos Negativos                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Redução de custos pela adesão a condições já negociadas                                | Menor autonomia da Prefeitura para definir regras e coberturas                         |
| Gestão simplificada: administração do contrato fica com a entidade gestora             | Coberturas podem não atender plenamente às necessidades locais                         |
| Processo de adesão rápido                                                              | Dificuldade de personalização dos benefícios                                           |
| Conformidade garantida com normas da SUSEP                                             | Dependência da entidade gestora para ajustes e negociações                             |
| Aproveitamento da estrutura de entidades maiores (sindicatos, federações, associações) | Risco de pouca representatividade dos interesses específicos dos servidores municipais |
| Menor burocracia para a Prefeitura                                                     | Possível falta de flexibilidade em mudanças futuras                                    |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                                                   |                                                            |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Maior estabilidade contratual devido ao porte da entidade gestora | Eventual dificuldade de saída ou migração para outro plano |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|

## 3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

| Processo Administrativo | Modalidade        | Objeto                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 90/2025                 | Pregão Eletrônico | Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR. |

A necessidade de realização de novos estudos para revisão da solução contratada decorre de um fato superveniente e externo ao processo administrativo original: a empresa responsável pela prestação dos serviços de seguro de vida em grupo aos servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR teve sua liquidação extrajudicial determinada pela SUSEP. Essa situação comprometeu a continuidade do contrato e gerou insegurança quanto à manutenção das coberturas, tornando imprescindível a busca por alternativas que assegurem a proteção dos beneficiários.

É importante destacar que o processo anterior atendeu às necessidades da Administração e dos servidores, garantindo cobertura adequada e segurança durante sua vigência. Contudo, diante da liquidação da empresa contratada, torna-se fundamental aprimorar os projetos já implementados, especialmente no que diz respeito à definição de critérios mais rigorosos para a seleção das seguradoras, com atenção à sua saúde financeira, histórico regulatório e conformidade junto aos órgãos de supervisão. Além disso, é necessário prever cláusulas contratuais de contingência que permitam substituições rápidas em casos de insolvência ou intervenção, bem como estabelecer mecanismos de monitoramento periódico da situação da empresa durante toda a vigência do contrato.

Assim, os novos estudos não decorrem de falhas internas do processo administrativo, mas da necessidade de proteger os servidores diante da liquidação da empresa contratada, aproveitando a oportunidade para fortalecer critérios de seleção, aprimorar cláusulas contratuais e consolidar mecanismos de gestão e monitoramento que assegurem maior estabilidade e segurança institucional.

## 3.2. Análise da Situação Atual

Para a formalização das propostas de contratação de seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar, apresentam-se as informações consolidadas sobre o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos:



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

- **1.120 servidores ativos** conforme Relatório de Funcionários por Data de Nascimento (Anexo 02).
- **59 professores com duplo vínculo** (Anexo 03). Ressalta-se que, embora constem com mais de um vínculo, o prêmio securitário é descontado apenas uma vez por servidor, motivo pelo qual o quantitativo final considera a dedução desses casos.
- **44 servidores afastados** por diferentes motivos, conforme Relatório de Afastamentos (Anexo 04), incluindo:
  - ✓ Auxílio-doença típico previdência (benefício pago pelo INSS após o 16º dia de afastamento).
  - ✓ Auxílio-doença típico empregador (responsabilidade da Prefeitura nos primeiros 15 dias de afastamento).
  - ✓ Licença maternidade e prorrogações previstas na Lei nº 11.770/2008.
  - ✓ Licença com vencimentos e sem vencimentos.
  - ✓ Licença para acompanhamento de familiar enfermo.

Esses afastamentos demonstram a relevância de manter cobertura securitária ampla, considerando que situações de doença, invalidez e falecimento impactam diretamente a segurança financeira dos servidores e de suas famílias.

Foram registradas 7 ocorrências relacionadas a falecimentos de servidores ou de seus beneficiários diretos, ocorridos nos últimos 12 (doze) meses

Esses registros evidenciam a necessidade de continuidade da cobertura securitária, uma vez que os benefícios de seguro de vida e auxílio funeral familiar representam suporte imediato às famílias em momentos de maior fragilidade.

Os relatórios anexos (Anexo 02, Anexo 03 e Anexo 04) fornecem informações detalhadas sobre a situação atual dos servidores, incluindo dados de nascimento, vínculos, afastamentos e ocorrências de sinistros. A análise demonstra que:

- O quantitativo de servidores ativos é expressivo e exige cobertura coletiva.
- A existência de duplo vínculo não altera a base de cálculo do prêmio, sendo considerado apenas uma vez por servidor.
- Os afastamentos por auxílio-doença e licenças reforçam a importância de proteção securitária.
- Os sinistros registrados comprovam a efetiva utilização do benefício e a necessidade de sua manutenção.

As informações e os relatórios anexos fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos constituem a base técnica necessária para elaboração de propostas, considerando o perfil dos servidores, os afastamentos registrados e os sinistros ocorridos.

Os dados apresentados são referentes ao mês de julho de 2026 e possuem caráter variável, podendo sofrer alterações em função de novas admissões, desligamentos, afastamentos ou ocorrências de sinistros.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

A consolidação desses dados evidencia um cenário de vulnerabilidade institucional, em que cada sinistro representa não apenas uma perda humana e social, mas também um risco financeiro elevado e imprevisível para o Município. A ausência de cobertura securitária expõe a Administração a passivos judiciais e compromete a proteção das famílias dos servidores, reforçando a urgência da adoção de medidas que assegurem previsibilidade orçamentária e estabilidade administrativa.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

### 4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo podemos afirmar que dentre os parâmetros analisados, **SOLUÇÃO Nº 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR** para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR, atende as necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados os seguintes fatores para a escolha:

### Quadro Comparativo – Critérios de Avaliação das Soluções

| Critério de Avaliação         | Solução nº 1<br>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR | Solução nº 2<br>CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | Solução nº 3<br>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL OU REGIONAL                  | Solução nº 4<br>ADESÃO A PLANOS COLETIVOS JÁ EXISTENTES        |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
| Escopo da Solução             | Prestação integral de serviços de seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar por empresa especializada                          | Cobertura oferecida via associação, restrita aos associados         | Cobertura organizada por consórcio entre municípios, ampliando escala | Inclusão em planos coletivos já existentes de outras entidades |
| Complexidade Técnica Atendida | Alta – empresa especializada com responsabilidade técnica, conformidade SUSEP e abrangência                                             | Média – depende da estrutura administrativa da associação           | Alta – gestão compartilhada com suporte técnico regional              | Média – depende das condições e regras do plano coletivo       |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                             |                                                                                                           |                                                            |                                                |                                                        |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
|                                             | ampliada                                                                                                  |                                                            |                                                |                                                        |
| <b>Agilidade Atendimento</b> no             | Média – dependente do cronograma e prazos contratuais, mas com suporte imediato em funerais               | Alta – atendimento direto pela associação                  | Média – depende da estrutura do consórcio      | Média/alta – conforme regras do plano coletivo         |
| <b>Flexibilidade Operacional</b>            | Média – vinculada ao contrato, mas com cobertura ampliada                                                 | Alta – possibilidade de ajustes internos pela associação   | Média – limitada às regras do consórcio        | Média – limitada às condições do plano coletivo        |
| <b>Controle Administração</b> da            | Médio/baixo – execução sob responsabilidade da empresa contratada                                         | Alto – controle direto pela associação                     | Médio – gestão compartilhada entre municípios  | Baixo – controle restrito às regras do plano coletivo  |
| <b>Segurança Técnica e Qualidade</b>        | Alta – responsabilidade técnica concentrada na empresa especializada, com cobertura adicional às famílias | Média – depende da capacidade administrativa da associação | Alta – suporte técnico regional e maior escala | Média – qualidade vinculada ao plano coletivo          |
| <b>Economicidade no Médio e Longo Prazo</b> | Média/alta – custo maior, mas compensado pela integração e pelo auxílio funeral familiar                  | Alta – custos reduzidos pela autogestão                    | Alta – economia pela escala intermunicipal     | Média – depende das condições de adesão                |
| <b>Complexidade de Gestão</b>               | Baixa/média – menor demanda operacional direta                                                            | Média – exige gestão administrativa da associação          | Alta – exige coordenação entre municípios      | Baixa – gestão terceirizada pelo plano coletivo        |
| <b>Risco Operacional</b>                    | Baixo – solução integrada reduz incompatibilidades e amplia proteção                                      | Médio – dependência da associação                          | Médio – dependência da gestão consorciada      | Alto – risco de descontinuidade ou restrições do plano |
| <b>Adequação Demandas Recorrentes</b> para  | Alta                                                                                                      | Alta                                                       | Alta                                           | Média                                                  |
| <b>Adequação Demandas Emergenciais</b> para | Alta – auxílio funeral garante resposta imediata                                                          | Alta                                                       | Média                                          | Média                                                  |
| <b>Avaliação Geral</b>                      | Solução robusta, segura e ampliada, adequada para alta                                                    | Solução eficiente quando há associação                     | Solução equilibrada e econômica em             | Solução paliativa, dependente de                       |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|  |                                  |             |                 |                    |
|--|----------------------------------|-------------|-----------------|--------------------|
|  | complexidade e proteção familiar | estruturada | escala regional | condições externas |
|--|----------------------------------|-------------|-----------------|--------------------|

## Quadro de Critérios de Análise da Solução 01

| Critério de Análise                                 | Avaliação da Solução                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Complexidade Técnica da Solução</b>              | Atende plenamente, com responsabilidade ampliada pelo auxílio funeral, reforçando abrangência e conformidade.              |
| <b>Exigências Legais e Normativas</b>               | Mantém conformidade legal, mas amplia escopo contratual além da exigência mínima do art. 65 da LC nº 11/2009.              |
| <b>Infraestrutura Materiais/Serviços</b>            | Cobertura para morte natural/acidental, invalidez + auxílio funeral familiar, beneficiando também dependentes diretos.     |
| <b>Redução de Riscos Técnicos e Administrativos</b> | Reduz riscos de descontinuidade e elimina custos inesperados das famílias em funerais, fortalecendo proteção social.       |
| <b>Eficiência e Controle de Prazos</b>              | Atendimento tempestivo às demandas de sinistro + resposta imediata em casos de falecimento com cobertura funeral.          |
| <b>Economicidade</b>                                | Relação custo-benefício mais vantajosa, pois evita despesas emergenciais das famílias e amplia previsibilidade.            |
| <b>Segurança Jurídica</b>                           | Mantém segurança jurídica, com escopo ampliado e maior clareza contratual sobre benefícios adicionais.                     |
| <b>Conformidade Ambiental e Operacional</b>         | Proteção social ampliada ao servidor e sua família, reforçando responsabilidade institucional.                             |
| <b>Impacto na Qualidade dos Resultados</b>          | Maior segurança e estabilidade para os servidores e suas famílias, fortalecendo confiança, motivação e bem-estar coletivo. |

A solução consiste na contratação de empresa especializada para oferecer cobertura de seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar aos servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR. Nesse modelo, a Administração atua como estipulante da apólice, responsável pela intermediação junto à seguradora e pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Importante destacar que o artigo 65 da Lei Complementar nº 11/2009 prevê a obrigatoriedade da contratação de seguro de vida em grupo para os servidores municipais. A Administração, entretanto, ampliou a proteção social ao incluir também o auxílio funeral familiar, garantindo suporte financeiro imediato às famílias em momentos de maior fragilidade. Ressalte-se que esse benefício já constava na apólice anterior, razão pela qual se optou por mantê-lo na presente contratação, assegurando continuidade e estabilidade na cobertura oferecida aos servidores e seus dependentes.

Para operacionalizar essa escolha, o Município de Goioerê abrirá processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o critério de julgamento **Menor Preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Essa opção se justifica porque o seguro de vida em grupo e o auxílio funeral familiar configuram serviços comuns, com parâmetros técnicos previamente definidos pela legislação e pelas normas da SUSEP, o que permite a comparação objetiva entre as propostas apresentadas. O pregão eletrônico assegura maior transparência e competitividade, ampliando a participação de empresas de diferentes regiões e garantindo isonomia entre os licitantes. Além disso, trata-se de modalidade mais célere e eficiente, aspecto essencial diante da urgência causada pela liquidação da seguradora anterior, reduzindo o risco de descontinuidade da cobertura e protegendo imediatamente os servidores. O critério de menor preço, por sua vez, é adequado porque, uma vez estabelecidos os requisitos técnicos mínimos no edital, a disputa se concentra no valor ofertado, assegurando economicidade sem comprometer a qualidade do serviço. Dessa forma, a escolha pela modalidade e pelo critério de julgamento reforça a legalidade, a objetividade e a eficiência do processo, garantindo que a Administração obtenha a solução mais vantajosa para atender às necessidades identificadas.

As principais características da solução compreendem:

- inclusão automática dos servidores como segurados, sem necessidade de análise individual de risco ou exames médicos;
- cobertura ampliada que abrange morte natural, acidental, invalidez e auxílio funeral familiar;
- gestão simplificada pela Administração como estipulante da apólice;
- diluição de riscos entre todos os participantes, reduzindo custos individuais;
- segurança jurídica e conformidade com normas da SUSEP e legislação vigente;
- fortalecimento da política pública de proteção social e valorização dos servidores; previsibilidade financeira para o Município;
- adoção de um modelo consolidado e amplamente utilizado por órgãos públicos em todas as esferas.

A manutenção da solução exige conformidade com normas da SUSEP e legislação municipal, fiscalização contínua da execução contratual pela Administração, monitoramento da saúde financeira da seguradora e previsão de cláusulas de contingência para substituição rápida em caso de insolvência, assegurando a continuidade da cobertura.

A duração da solução será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente até o limite legal, garantindo estabilidade e previsibilidade na condução da política pública de proteção



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

social aos servidores e suas famílias.

Por se tratar de um serviço contínuo, prestado mensalmente, sua interrupção poderia gerar perda imediata da cobertura securitária, insegurança jurídica com riscos de responsabilizações administrativas e judiciais, impactos sociais e financeiros para os beneficiários em situações de falecimento sem cobertura funeral, além de comprometer a credibilidade institucional da Administração.

Assim, a contratação de empresa especializada para cobertura do seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar revela-se a alternativa mais equilibrada em termos de eficácia, eficiência e economicidade. Além de cumprir a exigência legal mínima, amplia a proteção social, fortalece a política pública municipal e garante maior segurança e tranquilidade para os servidores e suas famílias.

Considerando a liquidação extrajudicial da seguradora anteriormente contratada, a Administração optou por incluir critérios adicionais de habilitação e seleção, voltados à verificação da saúde financeira e da conformidade regulatória das empresas participantes. Serão exigidas comprovações de regularidade junto à SUSEP, demonstrações financeiras atualizadas e histórico de atuação no mercado, de modo a mitigar riscos de descontinuidade contratual e assegurar maior estabilidade e segurança institucional.

As coberturas previstas seguirão exatamente os mesmos parâmetros estabelecidos no Processo nº 90/2025, mantendo os valores e condições já definidos para cada tipo de sinistro. A única alteração será a substituição da modalidade “Assistência Funeral Familiar” por “Auxílio Funeral Familiar”, de modo a adequar a nomenclatura ao objeto atual. Essa mudança não implica em redução ou exclusão de direitos, mas apenas em ajuste terminológico, garantindo que o benefício continue a ser prestado com o mesmo valor e abrangência, em conformidade com as normativas da SUSEP e com a prática administrativa vigente.

As coberturas a serem garantidas em caso de sinistro deverão compreender:

| Descrição                        | Indenização em caso de morte do Titular (beneficiários recebem) | Indenização em caso de morte do Cônjuge (servidor recebe) | Indenização em caso de morte dos Filhos (servidor recebe) | Observação                                                                                      |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Morte Natural por qualquer causa | R\$ 30.000,00                                                   | R\$ 15.000,00                                             | R\$ 3.000,00                                              | Se o titular falece, os beneficiários recebem; se o cônjuge ou filho falece, o servidor recebe. |
| Morte por Acidente               | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         | Exclusiva para o titular; indenização destinada aos beneficiários.                              |
| Morte por Doença                 | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         | Exclusiva para o titular; indenização destinada aos beneficiários.                              |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                                    |               |          |          |                                                                                               |
|----------------------------------------------------|---------------|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente | R\$ 30.000,00 | -        | -        | Exclusiva para o titular; indenização destinada ao próprio servidor.                          |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença   | R\$ 30.000,00 | -        | -        | Exclusiva para o titular; indenização destinada ao próprio servidor.                          |
| Auxílio Funeral Familiar                           | R\$ 6.000,00  | 6.000,00 | 6.000,00 | Valor destinado ao custeio das despesas de funeral do titular ou de seus dependentes diretos. |

## 4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de Medida |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 01   | <p><b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR</b> – O seguro de vida e o auxílio funeral familiar deverão abranger todos os servidores da Administração Pública Municipal. Devendo os mesmos não possuir carência, exceto no caso de suicídio, nos termos do art. 798, do Código Civil.</p> <p>Os serviços deverão possuir as seguintes coberturas mínimas:</p> <p><b>Morte do Servidor</b> - valor de R\$ 30.000,00</p> <p><b>Morte do Cônjuge</b> - valor correspondente a 50% do valor a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 15.000,00</p> <p><b>Morte do Filho (a)</b> - valor correspondente a 10% a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 3.000,00;</p> <p><b>Morte Acidental</b> - valor de R\$ 30.000,00</p> <p><b>Morte por Doença</b> – valor de R\$ 30.000,00</p> <p><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b> - valor de R\$ 30.000,00</p> <p><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00</p> <p><b>Auxílio Funeral Familiar</b> - valor de R\$ 6.000,00</p> <p><b>Observação:</b> Em caso de morte acidental, os capitais constantes para morte e morte acidental não se acumulam. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP.</p> | Serv              |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

As quantidades a serem contratadas foram estabelecidas com base nos parâmetros definidos no Processo nº 90/2025, em consonância com o número de servidores ativos (efetivos e comissionados) constantes no Relatório de Servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR (Anexo 01), emitido pelo Departamento de Recursos Humanos em 10/07/2026.

O referido relatório inclui, ainda, a data de nascimento de cada servidor. Ressalta-se que, embora constem professores com duplo vínculo, o prêmio securitário é descontado apenas uma vez para cada servidor, motivo pelo qual o quantitativo final considera a dedução desses casos, de acordo com Relatório de Servidores (professores) com Duplo Vínculo (Anexo 02).

No mês de junho de 2026, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos, 1.042 servidores públicos ativos tiveram desconto em folha referente ao seguro.

Foram utilizadas informações do Sistema de Informação Gerencial (Betha Sistemas) sobre as aquisições/contratações anteriores conforme descrita no quadro abaixo.

| Processo Licitatório | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade de Medida | Quantidade Licitada | Saldo da Contratação |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 90/2025              | <b>FAMILIAR - SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ASSISTÊNCIA FUNERAL FAMILIAR</b> – O seguro de vida e a assistência funeral familiar deverá abranger todos os servidores da Administração Pública Municipal. Devendo os mesmos não possuir carência, exceto no caso de suicídio, nos termos do art. 798, do Código Civil. Os serviços deverão possuir as seguintes coberturas mínimas: <b>Morte do Servidor</b> - valor de R\$ 30.000,00 <b>Morte do Cônjuge</b> - valor correspondente a 50% do valor a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 15.000,00 <b>Morte do Filho</b> - valor correspondente a 10% a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 3.000,00; <b>Morte Acidental</b> - valor de R\$ 30.000,00 <b>Morte por Doença</b> – valor de R\$ 30.000,00 <b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b> - valor de R\$ 30.000,00 <b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00 <b>Assistência Funeral Familiar</b> - valor de R\$ 6.000,00 Observação: Em caso de morte acidental, os capitais constantes morte e morte acidental se acumulam. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP. | SERV              | 13.200              | 16.371,46            |

As quantidades previstas para a contratação foram definidas com base no número estimado de servidores ativos da Administração Pública Municipal que contribuirão mensalmente para o seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar. Considerando a estimativa de 1.100 (mil e cem) contribuições mensais, e o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, chega-se ao total



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

de 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos) serviços, resultado da soma das contribuições mensais de todos os servidores ao longo do período de vigência contratual.

É importante destacar que as quantidades apresentadas possuem caráter meramente estimativo, uma vez que podem sofrer variações em decorrência de movimentações no quadro funcional da Prefeitura Municipal, tais como admissões, exonerações, afastamentos, licenças, aposentadorias ou falecimentos. Assim, o quantitativo indicado representa uma projeção fundamentada nos dados atuais disponíveis, mas está sujeito a ajustes durante a execução contratual, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Essa metodologia assegura que o planejamento da contratação esteja alinhado à realidade administrativa, garantindo previsibilidade financeira e cobertura contínua aos servidores, sem comprometer a legalidade e a economicidade do processo.

As quantidades estimadas estão representadas no quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade de Medida | Qtde Mensal | Qtde de Meses |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|---------------|
| 01   | <b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR</b> – O seguro de vida e o auxílio funeral familiar deverão abranger todos os servidores da Administração Pública Municipal. Devendo os mesmos não possuir carência, exceto no caso de suicídio, nos termos do art. 798, do Código Civil.<br>Os serviços deverão possuir as seguintes coberturas mínimas:<br><b>Morte do Servidor</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte do Cônjuge</b> - valor correspondente a 50% do valor a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 15.000,00<br><b>Morte do Filho (a)</b> - valor correspondente a 10% a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 3.000,00;<br><b>Morte Acidental</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte por Doença</b> – valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Auxílio Funeral Familiar</b> - valor de R\$ 6.000,00<br><b>Observação:</b> Em caso de morte acidental, os capitais constantes para morte e morte acidental não se acumulam. | Serv              | 1.100       | 24            |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|  |                                                                           |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP. |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base nos últimos preços homologados no Processo nº 90/2025, Pregão Eletrônico nº 24/2025. Complementarmente, foram realizadas pesquisas de preços no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em contratações de objetos semelhantes, de modo a assegurar maior atualidade e confiabilidade na composição dos valores. A pesquisa de preço está demonstrada no quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade de Medida | Qtde Estimada Mensal | Qtde de Meses | Cotação                                                                                |                                                                    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                      |               | Contrato nº 074/2025<br>Proc. nº 90/2025<br>PE nº 24/2025<br>Prefeitura de Goioerê -PR | Proc. nº 0014/2026<br>DL nº 07/2026<br>Prefeitura de Saltinho - SP |
| 01   | <b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR</b> – O seguro de vida e o auxílio funeral familiar deverão abranger todos os servidores da Administração Pública Municipal. Devendo os mesmos não possuir carência, exceto no caso de suicídio, nos termos do art. 798, do Código Civil.<br>Os serviços deverão possuir as seguintes coberturas mínimas:<br><b>Morte do Servidor</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte do Cônjuge</b> - valor correspondente a 50% do valor a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 15.000,00<br><b>Morte do Filho (a)</b> - | Serv              | 1.100                | 24            | 3,37                                                                                   | 5,26                                                               |

16



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| valor correspondente a 10% a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 3.000,00;<br><b>Morte Acidental</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Auxílio Funeral Familiar</b> - valor de R\$ 6.000,00<br><b>Observação:</b> Em caso de morte acidental, os capitais constantes para morte e morte acidental não se acumulam.<br>A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP. |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|

Para a obtenção do valor estimativo unitário, adotou-se a média entre os valores obtidos no quadro acima, sendo estes apresentados no quadro abaixo.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade de Medida | Qtde Estimada Mensal | Qtde de Meses | Valor Unitário Estimado R\$ | Valor Total Estimado R\$ |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------|-----------------------------|--------------------------|
| 01   | <b>SEGURO DE VIDA EM GRUPO E AUXÍLIO FUNERAL FAMILIAR</b> – O seguro de vida e o auxílio funeral familiar deverão abranger todos os servidores da Administração Pública Municipal. Devendo os mesmos não possuir carência, exceto no caso de suicídio, nos termos do art. 798, do Código | Serv              | 1.100                | 24            | 4,31                        | 113.784,00               |



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Civil.<br>Os serviços deverão possuir as seguintes coberturas mínimas:<br><b>Morte do Servidor</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte do Cônjuge</b> - valor correspondente a 50% do valor a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 15.000,00<br><b>Morte do Filho (a)</b> - valor correspondente a 10% a ser pago em caso de morte do servidor - R\$ 3.000,00;<br><b>Morte Acidental</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Morte por Doença</b> – valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença</b> - valor de R\$ 30.000,00<br><b>Auxílio Funeral Familiar</b> - valor de R\$ 6.000,00<br><b>Observação:</b> Em caso de morte acidental, os capitais constantes para morte e morte acidental não se acumulam.<br>A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as normativas da SUSEP. |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

O valor total do objeto deste estudo é de **R\$ 113.784,00 (Cento e treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**. No entanto, para a abertura do processo licitatório o mesmo passará por cotação nos termos do Decreto Municipal nº 8.518/2023.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

A solução não será parcelada pois a contratação unificada do seguro de vida em grupo e auxílio funeral para todos os servidores, permite obter melhores condições comerciais e preços mais vantajosos, aproveitando a escala da demanda coletiva. Adicionalmente, a gestão e a operacionalização do contrato são significativamente simplificadas quando realizadas com uma



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

única seguradora, evitando a complexidade de coordenar diferentes fornecedores, o que poderia gerar inconsistências na cobertura e dificuldades administrativas para o órgão público e para os servidores. A natureza intrínseca do seguro em grupo, que visa a homogeneidade da cobertura para toda a categoria, reforça a necessidade de um único contrato para garantir a equidade e a uniformidade dos benefícios oferecidos, além de facilitar a comunicação e o suporte aos segurados. A fragmentação da contratação poderia, inclusive, comprometer a própria essência do seguro em grupo, que se baseia na mutualidade e na diluição de riscos em um universo amplo e coeso de participantes.

## 8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

Os requisitos descritos a seguir constituem os elementos indispensáveis e relevantes para que o objeto atenda adequadamente à necessidade da Administração Municipal.

**Local da Prestação dos Serviços/Entrega:**

Os serviços serão prestados mensalmente, prioritariamente por meio de canais remotos disponibilizados pela contratada (telefônico e eletrônico), assegurando suporte integral aos segurados e à Administração. O atendimento presencial terá caráter complementar, devendo ser disponibilizado pela contratada sempre que solicitado pela Administração ou quando a natureza da demanda exigir contato físico, nas dependências da Administração ou em local previamente designado.

**Prazo para a Prestação dos Serviços/Entrega:**

A cobertura contratual deverá iniciar-se em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, independentemente da emissão da apólice, garantindo a imediata proteção dos segurados.

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do Certificado Individual e Nominal no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

**Da Prestação dos Serviços**

A prestação do serviço de seguro de vida em grupo ocorre de forma contínua e mensal, abrangendo todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no artigo 65 da Lei Municipal nº 11/2009, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão dos servidores no seguro.

A cobertura securitária inicia-se em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, independentemente da emissão da apólice, garantindo proteção imediata.

A apólice de seguro e auxílio funeral familiar é coletiva com emissão de Certificados Individuais e Nominais serão entregues ao Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

As condições gerais da apólice deverão respeitar integralmente as coberturas mínimas estabelecidas neste Estudo, no Termo de Referência e no Edital, não sendo admitidas cláusulas que reduzam, limitem ou excluam as garantias previstas.

O serviço de atendimento ao cliente é disponibilizado por meio de números gratuitos, acessíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana, durante toda a vigência do contrato. O atendimento ocorre tanto por ligação telefônica quanto por WhatsApp, permitindo o registro de sinistros, solicitações, reclamações, suporte técnico e esclarecimentos.

O pagamento dos valores segurados ocorre conforme os capitais pactuados coletivamente no contrato, discriminadas nos Certificados Individuais e Nominais para cada servidor incluído.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Os valores são pagos ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo servidor no momento da adesão. Na ausência de indicação expressa, aplicam-se as regras de beneficiários legais previstas em lei, assegurando que o recebimento seja realizado por quem detém legitimidade.

As indenizações decorrentes de sinistros serão liquidadas em até 30 (trinta) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados da entrega da documentação completa pelo segurado ou seus beneficiários.

A prestação do serviço contempla a aceitação de exclusões e inclusões de beneficiários durante toda a vigência do contrato. Nessas situações, a emissão do Certificado Individual e Nominal ocorre em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial do Departamento de Recursos Humanos.

O tratamento dos dados pessoais dos segurados observa integralmente as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), prevenindo acessos não autorizados, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de uso inadequado.

Os representantes legais e empregados que tenham acesso a dados pessoais dos segurados firmam termo de compromisso e confidencialidade, assegurando o cumprimento da LGPD e normas correlatas.

Ao término da vigência contratual ou quando não houver mais necessidade de utilização dos dados pessoais, o serviço prevê o descarte seguro ou a devolução integral dessas informações ao contratante, em conformidade com o princípio da segurança.

Em atendimento à Resolução CNSP nº 279/2013, a prestação do serviço inclui canais específicos de ouvidoria, destinados ao recebimento de reclamações e dúvidas relacionadas ao seguro.

A Prefeitura Municipal de Goioerê-PR arcará com 50% (cinquenta por cento) do valor da contribuição mensal de cada servidor. Os demais 50% (cinquenta por cento) serão descontados diretamente em folha de pagamento, para fins de custeio do seguro de vida e auxílio funeral contratado.

## Das Coberturas

As coberturas a serem garantidas em caso de sinistro deverão compreender:

| Descrição                                          | Indenização em caso de morte do Titular (beneficiários recebem) | Indenização em caso de morte do Cônjuge (servidor recebe) | Indenização em caso de morte dos Filhos (servidor recebe) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Morte Natural por qualquer causa                   | R\$ 30.000,00                                                   | R\$ 15.000,00                                             | R\$ 3.000,00                                              |
| Morte por Acidente                                 | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         |
| Morte por Doença                                   | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         |
| Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença   | R\$ 30.000,00                                                   | -                                                         | -                                                         |
| Auxílio Funeral Familiar                           | R\$ 6.000,00                                                    | 6.000,00                                                  | 6.000,00                                                  |

Em caso de falecimento do servidor por morte natural ou por qualquer causa, morte por acidente ou morte por doença, o familiar ou beneficiário(a), receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de indenização. Em caso de morte acidental os capitais constantes na cobertura de morte e morte acidental não se acumulam.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

No caso de falecimento do cônjuge, o servidor recebe o valor correspondente a 50% do capital previsto para morte do servidor, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

No caso de falecimento de filho(a), o servidor recebe o valor correspondente a 10% do capital previsto para morte do servidor, equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Em caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o servidor receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de Indenização Permanente Total ou Parcial por Acidente;

Em caso de invalidez permanente total ou parcial por doença, o servidor receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de Indenização Permanente Total ou Parcial por Doença;

Nos casos de falecimento do servidor, do cônjuge ou do(a) filho(a), será pago o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a título de Auxílio Funeral Familiar. O recebimento é feito pelo(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo servidor no Certificado Individual e Nominal. Na ausência de indicação expressa, aplica-se a regra dos beneficiários legais, conforme previsto em lei.

Nos casos de invalidez permanente total ou parcial por acidente ou doença, o valor da indenização é calculado de acordo com o grau de incapacidade, seguindo a tabela oficial de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) (Anexo 05).

Após cada pagamento previstos nos casos de invalidez permanente total ou parcial por acidente ou doença, o valor total do capital segurado contratado é restabelecido automaticamente, garantindo que o servidor continue protegido pelo montante integral em futuras ocorrências de acidente ou doença irreversível.

## **Do Início/Término das Coberturas:**

O início de vigência do risco individual, será garantido a partir de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, independentemente de emissão da apólice;

A data do término da vigência do risco individual é a data do rompimento definitivo do vínculo colaborativo;

Juntamente com a informação da homologação da empresa vencedora, o Município encaminhará relação atualizada dos servidores, para fins de emissão das apólices;

O Município, através do Departamento de Recursos Humanos solicitará a inclusão/exclusão de servidor segurado até 15 (quinze) dias após a contratação/rescisão, sem prejuízo da cobertura securitária, sendo certo que o início da vigência do risco individual é a data da informação à seguradora, devendo ser observados aos novos servidores os mesmos critérios inicialmente contratados.

Nos casos de afastamentos remunerados, tais como férias, licenças médicas, licenças maternidade/paternidade, licenças para capacitação ou exercício de mandato classista, permanece a obrigatoriedade do pagamento do seguro na folha de pagamento, assegurando ao servidor a manutenção integral da cobertura.

Nos casos de afastamentos sem remuneração, como licenças por interesse particular ou para acompanhamento de cônjuge, não há desconto automático do pagamento do seguro. Nessa hipótese, o servidor poderá optar pelo recolhimento facultativo, de forma direta e mensal, garantindo a continuidade da cobertura.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## Dos Beneficiários:

Para fins de definição dos beneficiários do seguro, estabelecem-se as regras de participação e reversão conforme o vínculo familiar e a situação civil da(o) segurada(o). As disposições a seguir disciplinam a ordem de preferência e os percentuais de participação, assegurando a correta destinação das indenizações e garantindo transparência quanto às hipóteses de indicação automática ou designação específica de beneficiários:

A(o) esposa(o), quando a(o) segurada(o) for casada(o), com participação de 50%, e o(s) filho(s), se houver(em), em partes iguais com reversão entre si;

A(o) companheira(o), quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente, com companheira(o) registrada(o) na Previdência Social com anotação na carteira profissional, com participação de 50%, e o(s) filho(s), se houver(em), em partes iguais com reversão entre si;

Os filhos em partes iguais, com reversão entre si, quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente, sem companheira(o) ou com companheira(o) não reconhecida(o) legalmente e com filhos;

Os pais e, na falta deles, os irmãos em partes iguais, com reversão entre si, quando a(o) segurada(o) for solteira(o), viúva(o), separada(o) judicialmente sem companheira(o) e sem filhos;

O colaborador (titular) em caso de morte do cônjuge ou companheira(o);

Caso algum segurado não concorde com tais indicações, deverá indicar seus beneficiários específicos, designando o nome do(s) beneficiário(s), data de nascimento, grau de parentesco e percentual cabível para fins de indenização, ainda, na fase de adesão ao seguro.

## Da Rotatividade:

A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, substituir e/ou incluir beneficiários do seguro, conforme a demanda. Tal procedimento deverá ser formalizado na relação mensal de vidas, garantindo a atualização dos registros e a correta destinação das coberturas

A apólice do seguro de vida e auxílio funeral familiar será coletiva, sendo emitida uma única apólice em nome da CONTRATANTE, com emissão de Certificado Individual e Nominal a cada uma das vidas seguradas.

A forma de custeio será contributária, sendo o pagamento do prêmio dividido igualmente entre as partes, cabendo ao servidor o pagamento de 50% do valor e à Prefeitura os outros 50%, em conformidade com a legislação vigente.

O valor contrato é estimativo e sofrerá variação mensal, pois dependerá do número de SERVIDORES/SEGURADOS incluídos na apólice. A Contratada deve ficar ciente que o valor da nota fiscal poderá variar, dependendo de inclusões e exclusões de segurados na apólice;

A seguradora prestará atendimento ao segurado, nos termos contratados.

Não haverá carência, exceto em caso de suicídio, nos termos do artigo 798 do Código Civil (Lei nº10.406, de 10 de janeiro de 2002);

## Do âmbito geográfico da cobertura:

A cobertura do seguro se estenderá a qualquer parte do globo terrestre, em qualquer momento e espaço de tempo, assegurando proteção integral ao segurado. Ressalvam-se, entretanto, as hipóteses expressamente previstas em lei ou nas condições gerais da apólice, tais como exclusões relacionadas a atos de guerra, terrorismo ou outras situações de risco extraordinário não abrangidas pelo contrato.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

## **Da comunicação e liquidação do sinistro:**

O registro do sinistro ocorrerá pelo segurado ou responsável deste, por meio do telefone 0800 fornecido pela seguradora ou, em última instância, por intermédio do Fiscal de Execução do Contrato, mediante formulário a ser fornecido pela contratada;

O aviso de sinistro poderá ser realizado a qualquer tempo, observados os prazos prescricionais previstos na legislação vigente. Atualmente, o prazo é de 1 (um) ano, conforme o artigo 206, §1º, II, “b” do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), contado da ciência do sinistro, com suspensão durante o período de regulação pela seguradora (Súmula 229 do STJ). A partir de dezembro de 2025, em razão da entrada em vigor da Lei nº 15.040/2024 (Lei do Contrato de Seguros), o prazo de 1 (um) ano passará a ser contado da ciência da recusa expressa e motivada da seguradora, em conformidade com o novo regime jurídico.

As indenizações de sinistro deverão ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega da documentação completa à Seguradora;

No caso de solicitação de documentação complementar, devidamente justificada, o prazo constante do item anterior será suspenso, e a contagem do novo prazo passará a prevalecer a partir da data de entrega da documentação solicitada;

O não cumprimento do prazo acordado implicará aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o capital segurado, sem prejuízo de sua atualização;

As indenizações de sinistro deverão ser atualizadas monetariamente pela variação do índice IPCA/IBGE, a partir da data do sinistro ou do atraso no pagamento, conforme o caso;

Para efeito de determinação do capital segurado a ser indenizado por ocasião do sinistro, a Seguradora deverá observar as seguintes datas:

- a) No caso de Morte Natural – garantia básica, aquela vigente na data do óbito;
- b) Nos casos de Morte Acidental e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, aquela vigente na data do acidente;
- c) Nos casos de Invalidez Funcional Permanente por Doença, será aquela indicada na declaração médica;
- d) No caso de auxílio funeral, a data indicada na certidão de óbito.

## **Demais condições:**

Dispensa-se a apresentação de atestado médico ou declaração de saúde para ingresso na apólice. Os segurados, inclusive aqueles incluídos após o início da vigência do contrato, serão aceitos nas condições de saúde em que se encontram na ocasião da inclusão, considerando a aptidão registrada nos exames médicos admissionais e periódicos;

A idade limite para inclusão de segurados na apólice será de 65 (sessenta e cinco) anos;

Não haverá carência, exceto nos casos previstos em lei, como o disposto no artigo 798 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

O seguro deverá garantir a continuidade das apólices firmadas anteriormente, devendo a seguradora assegurar a cobertura de sinistros decorrentes de doenças preexistentes à assinatura do presente contrato, inclusive de empregados afastados e/ou aposentados provisoriamente por motivo de doença;

O prêmio máximo desta contratação será considerado global e definitivo, incluindo todos os custos das coberturas exigidas, bem como despesas de carregamento, emissão de apólice, emolumentos, fracionamento, comissões e corretagens, IOF incidente sobre os prêmios líquidos, impostos, deduções/retenções legais e quaisquer outros encargos previstos em lei ou regulamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais fora do montante contratado.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Ficam expressamente excluídas da cobertura as hipóteses previstas em lei e nas condições gerais da apólice, tais como atos ilícitos praticados pelo segurado, participação em atividades criminosas, atos de guerra, terrorismo ou situações de risco extraordinário não abrangidas pelo contrato;

Em caso de divergência quanto à interpretação ou execução do contrato, as partes buscarão solução por meio de mediação ou arbitragem, antes da judicialização, sem prejuízo da definição do foro competente para dirimir eventuais litígios;

A seguradora deverá apresentar relatórios periódicos à Administração, contendo a relação atualizada das vidas seguradas, sinistros ocorridos, valores pagos e pendências em regulação, assegurando transparência e controle contratual;

A contratante e os segurados comprometem-se a comunicar tempestivamente quaisquer alterações cadastrais relevantes (endereço, estado civil, dependentes), bem como fornecer documentos necessários à regulação dos sinistros, sob pena de atraso ou indeferimento da cobertura;

Em caso de substituição da seguradora durante a vigência contratual, deverá ser garantida a continuidade das condições securitárias, assegurando portabilidade e manutenção das coberturas, sem prejuízo aos servidores segurados.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

### Referência ao Plano de Contratação Anual

**Código de Referência no Plano de Contratação Anual:** PL-267-2026

**Objeto:** Seguro de Vida em Grupo e Assistência Funeral Familiar

## 11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**Fundamento:** art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade,



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná  
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de proporcionar:

- **Proteção financeira e segurança familiar:** Garantia de amparo econômico aos beneficiários em casos de falecimento ou invalidez do servidor, assegurando estabilidade em situações inesperadas.
- **Cobertura de custos com funeral:** Pagamento de despesas relacionadas ao funeral, reduzindo o impacto financeiro e emocional para a família do servidor.
- **Valorização dos servidores públicos:** Demonstração de cuidado e preocupação da administração com o bem-estar dos colaboradores, fortalecendo o vínculo institucional e aumentando engajamento e comprometimento.
- **Atratividade para retenção e contratação de talentos:** Pacote de benefícios que torna a prefeitura mais competitiva na atração e manutenção de profissionais qualificados.
- **Economicidade e otimização de recursos:** Contratação em grupo com custo reduzido em comparação a seguros individuais, garantindo cobertura ampla com melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- **Eficiência administrativa:** Simplificação da gestão do seguro, com suporte técnico da seguradora em sinistros e atualizações de apólices, reduzindo a carga operacional da prefeitura.
- **Impacto positivo na imagem institucional:** Fortalecimento da reputação da prefeitura junto à comunidade e aos servidores, por demonstrar compromisso com a proteção social.
- **Melhoria da qualidade de vida dos servidores:** Segurança adicional que contribui para um ambiente de trabalho mais saudável, positivo e motivador.
- **Respeito a impactos ambientais positivos:** Redução do consumo de papel e maior digitalização dos processos de gestão do seguro, alinhando-se às práticas sustentáveis da administração pública.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

**12.1.** Promover a divulgação do processo licitatório – Responsável: Comissão de Licitação/ Setor de Compras.

**12.2.** Implementar processo rigoroso de avaliação das propostas, enfatizando a análise de custo-benefício – Responsável: Comissão de Licitação, com apoio da Assessoria Jurídica e Contábil.

**12.3.** Estabelecer cláusulas contratuais claras, considerando condições de execução, pagamento e vigência – Responsável: Assessoria Jurídica, em conjunto com o Setor de Compras.

**12.4.** Realizar acompanhamento contínuo da execução contratual – Responsável: Fiscal do Contrato designado pela Administração.

**12.5.** Promover treinamento e capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação e gestão – Responsável: Departamento de Recursos Humanos (RH).

**12.6.** Estabelecer medidas de controle e penalidades claras para casos de inadimplemento contratual – Responsável: Assessoria Jurídica e Autoridade Competente da Administração.



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

12.7. Organizar sistema de feedback com os usuários finais – Responsável: Departamento de Recursos Humanos / Ouvidoria Municipal.

12.8. Realizar auditorias periódicas, internas ou externas, para verificar conformidade e transparência – Responsável: Controladoria Interna e, quando necessário, Auditoria Externa.

12.9. Implementar medidas de digitalização e sustentabilidade, reduzindo o uso de papel e otimizando processos eletrônicos – Responsável: Departamento de Tecnologia da Informação (TI) e Setor Administrativo.

12.10. Estabelecer plano de comunicação interna, garantindo que os servidores conheçam seus direitos e saibam como acionar o seguro – Responsável: Departamento de Recursos Humanos e Assessoria de Comunicação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A contratação em análise não apresenta impactos ambientais significativos, diretos ou indiretos, considerando a natureza do objeto e a forma de sua execução. As atividades a serem desenvolvidas não envolvem intervenção no meio ambiente, geração relevante de resíduos, emissões poluentes ou consumo expressivo de recursos naturais.

13.2. Não se identificam impactos ambientais extraordinários que demandem medidas especiais de tratamento por parte da Administração.

13.3. Ressalta-se, entretanto, que a contratação pode gerar impactos ambientais positivos, especialmente pela adoção de práticas de digitalização e gestão eletrônica, reduzindo o consumo de papel e otimizando processos administrativos.

13.4. A utilização de sistemas digitais para comunicação e gestão do seguro contribui para a diminuição de deslocamentos físicos, reduzindo emissões indiretas e promovendo maior eficiência ambiental.

13.5. A Administração compromete-se a incentivar medidas de sustentabilidade e boas práticas ambientais, alinhando a execução contratual às diretrizes de responsabilidade socioambiental.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**Fundamento:** art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ VIÁVEL

☐ VIÁVEL COM RESTRIÇÕES

☐ INVIÁVEL

### Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

A escolha pela contratação de seguro de vida em grupo e auxílio funeral familiar, foi motivada pela necessidade de assegurar proteção financeira e social aos servidores municipais e seus familiares. A alternativa selecionada demonstrou-se a mais vantajosa em termos de custo-



# MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

benefício, considerando que a negociação coletiva de apólices reduz custos unitários e amplia as coberturas oferecidas. Essa decisão está em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas da SUSEP e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, além de atender às diretrizes municipais de valorização dos servidores.

Os benefícios da solução escolhida são evidentes. Do ponto de vista da eficácia, garante cobertura imediata em casos de falecimento, invalidez ou acidentes, atendendo diretamente às necessidades dos servidores e seus beneficiários. Em termos de eficiência, simplifica a gestão administrativa, já que a seguradora assume a responsabilidade pela operacionalização das apólices e pelo atendimento aos segurados. A efetividade se manifesta no fortalecimento da política de valorização dos servidores públicos, promovendo segurança, dignidade e bem-estar social. A economicidade é assegurada pela contratação coletiva, que reduz custos em comparação a seguros individuais e otimiza os recursos financeiros da Administração. Além disso, há impactos ambientais positivos, uma vez que a adoção de processos digitais e gestão eletrônica contribui para a redução do consumo de papel e de deslocamentos físicos, promovendo maior sustentabilidade.

Sob o prisma técnico, a escolha de empresas especializadas garante a adequada gestão das apólices e a eficiência no atendimento aos segurados. A conformidade com os requisitos contratuais e legais assegura transparência, credibilidade e aderência às normas aplicáveis.

Portanto, o presente ETP evidencia de forma clara e fundamentada a viabilidade técnica, econômica, jurídica e ambiental da contratação do seguro de vida em grupo para os servidores da Prefeitura Municipal de Goioerê-PR. A solução escolhida é essencial para atender às demandas identificadas, promovendo proteção financeira, segurança social e eficiência administrativa, em consonância com os princípios da gestão pública moderna e humanizada.

Goioerê/PR, 20 de julho de 2026.

*assinado digitalmente*

**VALDECIR ROSA**

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Diretor de Dep. De Recursos Humanos

Matrícula nº 406394

*assinado digitalmente*

**IZAIAS FERREIRA DE LIMA**

Secretaria Municipal de Administração

Matrícula nº 406389

27

## Assinantes



**VALDECIR ROSA**

Assinou em 20/07/2026 às 08:23:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, VALDECIR ROSA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



**Izaías Ferreira Lima**

Assinou em 20/07/2026 às 08:24:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Izaías Ferreira Lima, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**0NE-98D-0RX-0W3**